



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Sexta-feira • 26 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1586

Esta edição encontra-se no site: www.ibicui.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Lei Nº 102/2019 de 26 de abril de 2019** - Cria o Conselho Municipal de Controle Social do Saneamento Básico de Ibicuí-BA, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e no Decreto nº 7.217/2010, e dá outras providências
- **Lei Nº 103/2019 de 26 de abril de 2019** - Concede reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos docentes da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ibicuí, Estado da Bahia
- **Lei Nº 104/2019 de 26 de abril de 2019** - Altera a Lei Municipal nº 033/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Ibicuí/BA, e dá outras providências.
- **Errata ao Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 045/2019, publicada no Diário Oficial do município, em 08 de abril de 2019, Edição nº 1573.**
- **Edital Nº 003/2019 - III Festival Estadual de Quadrilhas Juninas de Ibicuí - Bahia - Regulamento**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

LEI Nº 102/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

“Cria o Conselho Municipal de Controle Social do Saneamento Básico de Ibicuí-BA, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e no Decreto nº 7.217/2010, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, no uso de suas atribuições, e com respaldo na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 11.445/2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Controle Social do Saneamento Básico de Ibicuí - BA (COMUSB) com fundamento na Lei Federal n. 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Art. 2º O COMUSB é um órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico de Ibicuí (SIMISAB).

Art. 3º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ibicuí-BA é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento, revisão e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ibicuí-BA:

I – debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – encaminhar as reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços públicos de saneamento básico;

IV - elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social do Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Ibicuí-BA.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social do Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ibicuí (COMUSB) será composto de forma paritária, por representantes do Poder Público Municipal de Ibicuí-BA e por representantes da sociedade civil organizada e seus suplentes como segue:

Poder público municipal de Ibicuí:

I – Poder Público Municipal

- a) 1 representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) 1 representante da Secretaria de Administração;
- c) 1 representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- d) 1 representante da Secretaria de Saúde;
- e) 1 representante da Câmara dos Vereadores;
- f) 1 representante do prestador de serviço de abastecimento de

água e esgoto.

II – Sociedade Civil Organizada:

- a) Associação de moradores e pequenos produtores rurais da Região da Larga e Rio Novo de Cima de Ibicuí-BA;
- b) Associação dos pequenos produtores das roças comunitárias da Bandinha, Ibicuí-BA;
- c) Associação dos pequenos produtores rurais da região do Burizinho, Ibicuí-BA;
- d) Associação Comunitária Pe. Eugênio Cismázia;
- e) Sindicato dos trabalhadores rurais de Ibicuí;
- f) Sindicato dos produtores rurais de Ibicuí.



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Art. 6º Cada entidade enunciada irá indicar um suplemente para substituir o titular nas eventualidades.

Art. 7º A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ibicuí-BA é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 8º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Ibicuí-BA, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de prestação, de regulação ou de fiscalização dos serviços de saneamento básico, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuí, Estado da Bahia, em 26 de Abril de 2019.

MARCOS GALVÃO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**LEI Nº 103/2019
DE 26 DE ABRIL de 2019**

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos docentes da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ibicuí, Estado da Bahia”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICUÍ, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos docentes, Nível I e Nível II, vinculados a Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ibicuí, Estado da Bahia.

Parágrafo único O percentual de que trata o caput será aplicado sobre o vencimento básico dos servidores públicos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuí, Bahia, em 26 de abril de 2019.

MARCOS GALVÃO DE ASSIS

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**LEI Nº 104/2019
DE 26 DE ABRIL DE 2019**

Altera a Lei Municipal nº 033/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Ibicuí/BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aprovar as propostas de mudanças às metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Ibicuí/BA, decorrentes do Processo de Monitoramento e Avaliação referente ao período de 2015 a 2017.

Art. 2º As Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação de Ibicuí/BA passam a vigorar com nova redação, conforme anexo único da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, em 26 de abril de 2019.

**MARCOS GALVÃO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

ANEXO ÚNICO

METAS E ESTRATÉGIAS

META 7:

[...]

O Indicador da Meta 7 do PME de Ibicuí/BA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anos iniciais

Anos finais

Município	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Ibicuí	2.4	3.4	3.0	4.2	3.7	4.3	4.9	2.5	2.9	3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8

Município	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Ibicuí	2.6	2.4	3.4	3.3	3.0	3.5	3.9	2.6	2.8	3.0	3.4	3.8	4.1	4.3	4.6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, aos 26 de Abril de 2019.

MARCOS GALVÃO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ – BAHIA
Construindo um novo tempo

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019, PUBLICADA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 08 DE ABRIL DE 2019, EDIÇÃO Nº 1573.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 1.225,00(hum mil e duzentos e vinte e cinco reais).

LEIA – SE:

VALOR TOTAL: R\$ 1.323,00(hum mil e trezentos e vinte e três reais).

ERRATA AO RESUMO DE CONTRATO Nº083/2019, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019. PUBLICADA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 08 DE ABRIL DE 2019, EDIÇÃO Nº 1573.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 1.225,00(hum mil e duzentos e vinte e cinco reais).

LEIA – SE:

VALOR TOTAL: R\$ 1.323,00(hum mil e trezentos e vinte e três reais).

Edital



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 003/2019
III FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE IBICUÍ – BAHIA
REGULAMENTO

I- Do Festival de Quadrilhas

1.1. A Prefeitura Municipal de Ibicuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital que regulamenta o III Festival Estadual de Quadrilhas Juninas de Ibicuí, visando o resgate das tradições juninas e do patrimônio histórico/cultural/popular ligado a estas tradições, além de propiciar aos participantes e a comunidade em geral, momentos de lazer e integração social.

1.2. O III Festival Estadual de Quadrilhas Juninas de Ibicuí, será realizado pela Prefeitura Municipal de Ibicuí, sediada na Praça São Pedro, nº 100, Centro, inscrita no CNPJ nº 13.857.701/0001-93, ora simplesmente chamada de PMI, sob a supervisão geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da sua Coordenadoria Municipal de Cultura, em conjunto com a Comissão Organizadora do Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Ibicuí, instituída pelo Decreto nº 030/2019.

II - Dos Participantes e Critérios

2.1. Poderão participar do Concurso todas as Quadrilhas Juninas do Estado da Bahia, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste edital.

2.2. O concurso ficará limitado ao número de 10 quadrilhas e a seleção será feita entre as inscritas, pela Comissão Organizadora do Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Ibicuí, juntamente com o Coordenador Municipal de Cultura e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; tomando por base o currículo, o histórico, os vídeos e as fotos enviados pelas referidas quadrilhas juninas, bem como a mais variada participação estadual possível.

Parágrafo único. Independente deste critério de avaliação será assegurada a participação de ao menos três quadrilhas da cidade de Ibicuí.

2.3. Cada quadrilha deverá ter dois representantes, respectivamente como titular e suplente.

2.4. Os integrantes das quadrilhas inscritas deverão ter idade igual, ou superior a 13 anos. Havendo componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Concurso, declaração da existência desses componentes (Anexo VI), bem como declaração constante do Anexo VII deste edital, assinada pelo pai, mãe, ou responsável legal do(s) referido(s) menor(es), autorizando a participação do(s) mesmo(s), na Quadrilha Junina em questão. A referida declaração deverá ser acompanhada da cópia do R.G. ou certidão de nascimento do menor e do pai, mãe ou responsável legal que assinar a referida.

2.5. No caso da inscrição de menores de 18 anos, os representantes (titular e suplente), da Quadrilha Junina, se declaram responsáveis pelos seus componentes menores. Para tanto, preencherão uma declaração com firma reconhecida em cartório confirmando esta responsabilidade (Anexo VI). Ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura Municipal de Ibicuí se exime da responsabilidade referente a esses menores.

Praça São Pedro, nº100, Centro, Ibicuí - BA. C.E.P.: 45.290-000 / Telefone: (73) 3272-2294



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Parágrafo único. A apresentação de menores com idade abaixo dos 13 anos, só será permitida quando tal se fizer necessário ao desenvolvimento do tema abordado pela quadrilha, aplicando-se a estes, os mesmos termos dos itens 2.4 e 2.5 do presente Edital.

2.6. As quadrilhas do Município de Ibicuí estão excetuadas da obrigatoriedade de apresentação dos Anexos VI e VII deste edital.

2.7. Cada quadrilha apresentará um casal de noivos. O não cumprimento deste quesito acarretará na penalização da quadrilha com a perda de 2 (dois) pontos, durante o julgamento geral.

2.8. As apresentações de casal destaque, casal de reis e casamento de matutos serão opcionais e cada item será julgado a parte, dentre as quadrilhas que os apresentarem.

2.9. Cada quadrilha junina deverá ter o seu próprio marcador, sendo vedado a um mesmo marcador, participar de mais de uma quadrilha.

Parágrafo único. Em caso de quadrilha junina que possuir mais de um marcador, estes serão analisados no conjunto de sua apresentação.

2.10. Serão automaticamente desclassificados do Festival, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude, praticarem atos ilícitos, ilegais, inadequados, que violem a lei, façam apologia ao crime, violem a moral e os bons costumes, incitem a violência, racismo, homofobia, transfobia, pedofilia, xenofobia, ódio religioso, pornografia, publicidade enganosa, informações falsas, dentre outras de conteúdos semelhantes, que causem danos à imagem e a intimidade de terceiros, ou que de qualquer forma contrariem o presente Regulamento.

2.11. As quadrilhas deverão informar todos os seus componentes, conforme o Anexo II deste Edital, e qualquer mudança deverá ser informada a Comissão, até 5 (cinco) dias antes da apresentação da quadrilha. Sendo apresentada em tempo hábil, toda a documentação necessária para tal.

III - Das Inscrições

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período compreendido entre a data de publicação deste edital até o dia 15 de maio de 2019, no horário das 8 às 12 horas, na Coordenadoria Municipal de Cultura, que fica situada no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; localizada à Praça Régis Pacheco, nº 100, Centro, Ibicuí – BA, ou através do e-mail: festivaldequadrilhasjuninasdeibicui@hotmail.com / Informações pelos telefones: (73) 3272-2294, (73) 98155-5027(Whatsapp) ou (73) 98104-4848 (Whatsapp).

3.2. No ato da inscrição, deverá ser entregue a seguinte documentação:

- a) Currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma. **(Anexo I)**
- b) Relação contendo: nome, número do RG e data de nascimento de cada componente, especificando o nome do marcador, dos casais e dos figurantes da quadrilha junina, bem como do casal de noivos, casal destaque e casal de reis; esses dois últimos se houver. E a informação se haverá ou não casamento de matutos. **(Anexo II)**
- c) Resumo do tema a ser apresentado. **(Anexo VIII)**

Praça São Pedro, nº100, Centro, Ibicuí - BA. C.E.P.: 45.290-000 / Telefone: (73) 3272-2294



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- d) Dois vídeos de apresentações da quadrilha junina.
- e) Dez fotografias de apresentações da quadrilha junina.

Parágrafo único. As Quadrilhas de Ibicuí estão dispensadas do quanto determinado nas alíneas “d” e “e” deste item.

3.3. Caso seja selecionada, a quadrilha terá até o dia 31 de maio para apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e telefones dos representantes (titular e suplente) da Quadrilha Junina. **(Anexo III)**
- b) Número da conta bancária a ser depositado o prêmio, no caso de quadrilha que figure pessoa jurídica **(Anexo IV)**. Em outros casos a quadrilha apresentará documento assinado por todos os integrantes, delegando poderes a um representante para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência e da conta corrente bancária). **(Anexo V)**
- c) Declaração prevista no Artigo II, itens 2.4 e 2.5 do presente Regulamento, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade. **(Anexo VI)**
- d) Declaração do pai, mãe ou responsável autorizando a participação de menores de idade, se houver. Prevista no Artigo II, item 2.4. **(Anexo VII)**

Parágrafo único. A quadrilha que não cumprir o prazo prescrito neste item será automaticamente substituída pela sua suplente no processo de seleção.

3.4. Em caso de inscrição feita via e-mail, deverão ser devidamente preenchidos, escaneados e enviados a seu devido tempo, para o e-mail: festivaldequadrilhasjuninasdeibicui@hotmail.com, todos os formulários que constam dos anexos ao final deste edital (junto com os documentos solicitados). Os originais deverão ser entregues pelas quadrilhas selecionadas, ao chegarem à cidade de Ibicuí.

Parágrafo único. O não cumprimento do quando disposto no item 3.4. acarretará à quadrilha desconto de 20 (vinte) pontos na pontuação geral (independe da quantidade de documentos não apresentada), bem como impossibilidade de receber a premiação em dinheiro (no caso de obter alguma classificação), até o prazo do fechamento dos empenhos de pagamento desta premiação, pela Prefeitura Municipal de Ibicuí.

3.5. No caso da Quadrilha Junina ser uma pessoa jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

3.6. Todos os modelos de fichas solicitados neste Artigo encontram-se nos “Anexos”, ao final deste edital.

3.7. A inscrição só será efetivada mediante a entrega da documentação completa, solicitada nesse artigo.

Praça São Pedro, nº100, Centro, Ibicuí - BA. C.E.P.: 45.290-000 / Telefone: (73) 3272-2294

3



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

IV- Da Organização

4.1. A Comissão Organizadora, junto com a Coordenadoria Municipal de Cultura, viabilizará as condições materiais para realização do evento e apresentações.

4.2. Visto que o objetivo principal do referido festival é o resgate das tradições culturais do município de Ibicuí, fica facultado a Comissão Organizadora, trabalhar em parceria com a Coordenação de Cultura e quem for necessário, no sentido de viabilizar o quanto possível e preciso, para a participação das quadrilhas juninas do Município de Ibicuí, no referido evento.

4.3. A Comissão Organizadora constituirá comissões de infraestrutura, julgamento e apuração, coordenando a ação entre essas comissões, podendo substituir membros das comissões e nomear subcomissões.

4.4. A organização do festival não será responsável por estadia e alimentação dos componentes das quadrilhas, disponibilizando apenas alojamento.

4.5. É de responsabilidade de cada quadrilha junina os objetos pessoais, cênicos ou de figurino; como também a manutenção do espaço (limpeza, asseio e cuidados gerais), isentando a Comissão Organizadora e o Município de Ibicuí de qualquer extravio, furto, perda ou danos.

V – Das Apresentações

5.1. As apresentações das quadrilhas juninas inscritas no Festival acontecerão na Praça Régis Pacheco, em Ibicuí. Iniciando sempre às 18:00 horas, dos dias 15 e 16 de junho do corrente ano.

Parágrafo único. As quadrilhas se apresentarão em grupos de cinco, divididos nos dois dias de festival.

5.2. Cada quadrilha deve estar formada e pronta para entrar na área de apresentações 20 (vinte) minutos antes do horário pré-estabelecido em sorteio, para a sua apresentação. O representante legal da quadrilha deverá se apresentar à produção do Festival com os documentos de identidade de cada integrante, para que seja efetuada a conferência dos nomes com a ficha de Inscrição.

Parágrafo único. A quadrilha que não conseguir chegar a tempo hábil, para cumprir a ordem preestabelecida em sorteio, será substituída pela próxima na ordem sorteada e se apresentará ao final de todas as demais. Isso se estiver no local de concentração, com todos os seus componentes, em até vinte minutos antes do encerramento da apresentação, da última quadrilha a cumprir o seguimento da referida ordem.

5.3. As quadrilhas inscritas só poderão se apresentar com no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) casais. Nos casos em que a quantidade de casais esteja fora desse enquadramento normativo, estes estarão automaticamente impossibilitados de se apresentar, ou a quadrilha ficará automaticamente desclassificada do festival.

§1º: Será permitida a participação de até 10 figurantes por quadrilha. Cabendo as mesmas penalidades aplicadas para quem exceder o número de casais, a quem exceder o número de figurantes.

Praça São Pedro, nº100, Centro, Ibicuí - BA. C.E.P.: 45.290-000 / Telefone: (73) 3272-2294

4



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

§2º: Os casais de noivo, destaque e de reis, não estão incluídos na limitação imposta no item 5.3.

5.4. O tempo de apresentação para cada quadrilha será de 25 (vinte e cinco) minutos, com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos. Já incluída nesse tempo a apresentação do casamento de matutos, se houver.

Parágrafo único. No caso de montagem de cenário, o grupo terá até 10 minutos para sua execução, fora do tempo regulamentar. Uma vez que esse tempo de 10 minutos for ultrapassado pelo grupo, começará a contagem do tempo geral da apresentação.

5.5. Transcorrido o total de 30 minutos de apresentação, cada minuto extrapolado acarretará na perda de 1 (um) ponto por minuto, no total de pontos alcançado pela quadrilha.

5.6. As Quadrilhas serão as responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de CD's ou pen-drive (estes contendo apenas as músicas que serão projetadas e ou executadas durante a apresentação). Os mesmos deverão ser entregues no local das apresentações, 1 (uma) hora antes do início do evento.

Parágrafo único. Quaisquer outros meios musicais, que não CD ou pen-drive, deverão ser informados por escrito e detalhadamente à Comissão Organizadora do Festival, com antecedência mínima de dez dias da data de realização do mesmo. Havendo aceitação da solicitação, por parte da Comissão Organizadora, as quadrilhas terão apenas os 10 minutos da montagem do cenário para instalação e teste de qualquer meio solicitado. Cabendo a quadrilha, a responsabilidade pela viabilização de todos os periféricos necessários para o funcionamento de qualquer tipo de meio diferente de CD e pen-driver, na aparelhagem de som disponibilizada pelo festival (inclusive mixador próprio, no caso da utilização de banda). Qualquer falha técnica ou extrapolamento de tempo regimental será por total conta e risco da quadrilha que decidir, ou solicitar fazer uso de meios diferentes de CD ou Pen-driver.

5.7. O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar o CD ou pen-drive, conforme estabelecido no item anterior, exime a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

5.8. O tema será de livre escolha para cada Grupo, mas será de obrigação de cada quadrilha abordar uma temática e desenvolvê-la durante a apresentação.

5.9. As apresentações das quadrilhas juninas devem transcorrer em clima de harmonia e tranquilidade. Qualquer fato e/ou infração cometida pelos participantes/concorrentes, ou mesmo pelas torcidas organizadas, que venham a ser caracterizadas como perturbação e possam atrapalhar o bom andamento do evento serão punidos imediatamente com a perda de 5 (cinco) pontos.

5.10. A ordem de apresentação será determinada através de sorteio transmitido ao vivo na página do festival, às 19 horas, do dia 27 de maio, do corrente ano.

§1º: Antes da realização do sorteio, será facultado às quadrilhas dos municípios mais distantes de Ibicuí escolherem o dia mais viável para sua apresentação.

Praça São Pedro, nº100, Centro, Ibicuí - BA. C.E.P.: 45.290-000 / Telefone: (73) 3272-2294

5



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

§2º: É facultado as quadrilhas do Município de Ibicuí escolherem abrir as etapas de competição do festival. Se decidirem por isso, ficarão fora do sorteio da ordem de apresentação.

§3º: Havendo mais de uma quadrilha do Município de Ibicuí que queira abrir a etapa de competição do festival, será realizado um sorteio para decidir a ordem de apresentação das mesmas.

§4º: As quadrilhas que desejarem trocar a ordem de apresentação entre si poderão fazê-lo em comum acordo. Para isso os representantes legais das quadrilhas que porventura entrem nesse consenso, farão um vídeo informando a referida mudança e seus motivos, bem como enviarão ofício para o e-mail do festival, constando a mesma informação. Porém, tais mudanças só poderão ser efetuadas até 5 dias antes do festival.

VI – Da Comissão Julgadora e do Julgamento

6.1. A Coordenação do Festival de Quadrilhas nomeará uma comissão julgadora, composta por pessoas que possuam notório saber e envolvimento artístico, sempre em número ímpar, com no mínimo 3 (três) componentes para classificar e premiar as quadrilhas juninas inscritas.

Parágrafo único. Os jurados não deverão ser moradores de nenhum dos municípios cujas quadrilhas concorrentes sejam oriundas.

6.2. Durante as apresentações, a Comissão Julgadora avaliará os seguintes itens:

- a) Animação: Item indispensável numa apresentação desse estilo, a animação contagia o jurados e todos os presentes.
- b) Coreografia: A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do ciclo junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Dessa forma, devem ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina, observando-se também a sincronia e harmonia de toda movimentação coreográfica utilizada. A criatividade e a originalidade também são válidas nesse processo, sem nunca esquecer a identidade coreográfica do ciclo junino.
- c) Figurino: Analisam-se a criatividade, a originalidade, a beleza estética, a funcionalidade em relação à proposta coreográfica e a harmonia com o tema escolhido.
- d) Criatividade e originalidade: São aspectos que norteiam todos os elementos da quadrilha e devem ser analisados em cada um deles, respeitando os aspectos ligados à tradição e identidade junina.
- e) Desenvolvimento do tema: O Tema de uma Quadrilha Junina parte de um ponto principal, que perpassa pelo conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia, nos adereços e encenações, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações, sem fugir do ponto principal originalmente proposto.
- f) Marcador: Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelos jurados: A dicção, a animação, o domínio de espaço e a comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.

Praça São Pedro, nº100, Centro, Ibicuí - BA. C.E.P.: 45.290-000 / Telefone: (73) 3272-2294

6



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- g) Conjunto: O conjunto da obra traduz-se na harmonia e coerência entre todos os elementos anteriormente transcritos nesse item, alcançando a meta de levar aos jurados e ao público a proposta artística pretendida.

6.3. Os itens a que diz respeito o item 6.2 deste edital serão aplicados a quadrilhas na modalidade estilizada e tradicional, que terão a liberdade de participar do presente festival observando apenas a obrigatoriedade da apresentação e desenvolvimento de um tema.

6.4. Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 3 (três) a 10 (dez), podendo haver fracionamento.

6.5. O casal de noivos, o casal destaque e o casal de reis serão avaliados, considerando:

- a) Simpatia,
- b) animação,
- c) originalidade,
- d) harmonia e entrosamento do casal entre si, com o marcador e o público.

§1º: O casal destaque e o casal de reis são facultativos e serão analisados apenas entre as quadrilhas que realizarem tais modalidades em sua apresentação, ficando fora da pontuação geral das quadrilhas juninas.

§2º: A nota referente à avaliação do casal de noivos será acrescida na pontuação geral das quadrilhas juninas, gerada através da somatória dos pontos proveniente dos itens de avaliação definidos no item 6.2 deste edital.

6.6. O casamento de matutos será avaliado, considerando:

- a) Animação,
- b) originalidade,
- c) dinamismo.

Parágrafo único. Em relação ao casamento de matutos, a encenação deve seguir formato de Teatro de Rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.

6.7. A quadrilha que deixar de apresentar qualquer um dos itens obrigatórios ao julgamento do resultado geral, receberá nota 0 (zero) no item faltante.

6.8. A somatória das notas dos jurados ficará a cargo da Comissão Apuradora, que definirá os padrões que utilizará para realizar tal ação.

§1º: Na primeira noite do festival, após serem contabilizadas pela Comissão Apuradora, as fichas com as notas e assinatura dos jurados, receberão também a assinatura do respectivo representante de cada quadrilha. Sendo em seguida lacradas em um envelope e no lacre constará a assinatura dos jurados e dos representantes das quadrilhas que se apresentaram na noite. Tal envelope ficará em

Praça São Pedro, nº100, Centro, Ibicuí - BA. C.E.P.: 45.290-000 / Telefone: (73) 3272-2294

7



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

poder da Comissão Apuradora e será aberto após a última apresentação do dia seguinte, no momento da apuração.

§2º: A apuração será feita ao vivo, após a apresentação da última quadrilha, no último dia do festival.

6.9. Para a apuração do resultado será computada a somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento (excetuados o casamento de matutos, casal destaque e casal de reis; que serão analisados a parte).

6.10. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate será o da maior soma obtida por quesito, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Conjunto,
- b) coreografia,
- c) desenvolvimento do tema,
- d) animação,
- e) marcador,
- f) criatividade e originalidade,
- g) figurino,
- h) e casal de noivos.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a Comissão Organizadora do Festival procederá a uma votação, definindo a quadrilha vencedora.

VII - Da Premiação

7.1. As 3 (três) quadrilhas juninas vencedoras, o(a) melhor marcador(a), o melhor casal de noivos, o melhor casamento de matutos, o melhor casal destaque e o melhor casal de reis; receberão da Prefeitura Municipal de Ibicuí troféus equivalentes à classificação e/ou premiação, conforme discriminado. Sendo que a primeira colocada será convidada a realizar uma apresentação na abertura oficial do São João de Ibicuí, que acontecerá na quarta-feira, dia 19 de junho, a partir das 19 horas.

Parágrafo único. A quadrilha do Município de Ibicuí, que obtiver melhor pontuação no Festival, terá o direito de apresentar-se na abertura oficial do São João de Ibicuí.

7.2. Será disponibilizada uma premiação no montante de R\$ 10.000,00, dividida da seguinte maneira:

- 1º Lugar: R\$ 5.000,00
- 2º Lugar: R\$ 2.500,00
- 3º Lugar: R\$ 1.500,00
- Melhor Marcador: R\$ 500,00
- Melhor Casal de Noivos: R\$ 500,00
- Melhor Casamento de Matutos: Troféu
- Melhor Casal Destaque: Troféu
- Melhor Casal de Reis: Troféu

Praça São Pedro, nº100, Centro, Ibicuí - BA. C.E.P.: 45.290-000 / Telefone: (73) 3272-2294



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

7.3. As despesas correrão pela seguinte dotação:

Poder 02 Executivo

Unidade - 0502 – Cultura

Atividade 2041 – Gestão dos serviços de cultura

Elemento da Despesa 3390310000 – Premiações cult, artist. Científicas, espo. E outs

Fonte 1001001 / 1943004

7.4. A premiação do Festival será paga integralmente aos vencedores através de depósito na conta corrente da Quadrilha Junina (em se tratando de pessoa jurídica), ou através de depósito na conta do representante legal constituído para tal, no ato da inscrição, conforme a alínea b, do item 3.3, do Artigo III, do presente Edital.

7.5. A quadrilha do Município de Ibicuí, que obtiver melhor pontuação no Festival, receberá o título de “Quadrilha Municipal de Ibicuí”. Sendo detentora deste título e representante oficial do Município, pelo período de um ano, recebendo o apoio e o incentivo do Poder Executivo para apresentar-se em festivais e eventos em outros Municípios, até o resultado da Edição 2020 do Festival de Quadrilhas Juninas de Ibicuí, quando a vencedora desta edição assumirá o referido posto.

Parágrafo único. A quadrilha então detentora do título de “Quadrilha Municipal de Ibicuí” na Edição 2019 deste festival poderá participar como concorrente da próxima edição do mesmo.

VIII - Das Disposições Finais

8.1. Cada quadrilha junina será identificada por nome e/ou marca de livre escolha, sendo vedado o uso de nomes ou imagens que atentem a moral e os bons costumes, bem como propaganda político/partidária.

8.2. Ao se inscrever no Festival, os representantes e participantes das quadrilhas juninas estão concordando e autorizando a utilização de suas imagens obtidas no evento em TV's, cartazes, fotografias e outros materiais publicitários da Prefeitura Municipal de Ibicuí.

8.3. A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área da apresentação ou diante de outra concorrente será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento.

8.4. É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial, antes, durante ou após a apresentação das quadrilhas.

8.5. Sob hipótese ou alegação nenhuma serão admitidas agressões, desrespeito ou transgressões de qualquer natureza por parte dos participantes concorrentes, equipes de apoio, direção das quadrilhas ou torcidas organizadas durante a realização do evento. No caso de incidência, a concorrente infratora será punida com a desclassificação e ficará proibida de participar deste evento e dos demais promovidos pela Prefeitura de Ibicuí, nos próximos 2 (dois) anos.

8.6. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Praça São Pedro, nº100, Centro, Ibicuí - BA. C.E.P.: 45.290-000 / Telefone: (73) 3272-2294

9



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

8.7. Caso haja necessidade de mudança de local, data e horário das apresentações, as quadrilhas inscritas e selecionadas serão avisadas com antecedência.

8.8. Todas as quadrilhas juninas que tiverem suas inscrições homologadas estão sujeitas as normas do presente edital e demais normas emanadas da organização e orientações da Comissão Organizadora do Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Ibicuí.

8.9. Todo e qualquer tipo de reclamação, denuncia ou manifestação de insatisfação que por ventura fuja da esfera regulamentar deste edital deverão ser, obrigatoriamente, comunicadas e ou encaminhadas a Comissão Organizadora do Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Ibicuí, com a devida antecedência, através de uma declaração por escrito, impressa ou de próprio punho, assinadas pelo(s) autor(es) da mesma. A Comissão se encarregará de analisar e adotar as providências cabíveis.

8.10. O Município não se responsabiliza por pagamento de direitos autorais, em qualquer fase do concurso, nem a ilícitos jurídicos praticados pelos participantes do concurso.

8.11. Esse regulamento poderá ser alterado pela Comissão Organizadora do Festival Estadual de Quadrilhas Juninas de Ibicuí a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, assegurada aos participantes a plena divulgação das alterações.

8.12. O presente Regulamento poderá ser suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que impeça substancialmente a realização deste Concurso Cultural nos moldes anteriormente discriminados, sem direito a qualquer indenização aos participantes.

8.13. O Concurso de Quadrilhas Juninas seguirá os critérios estabelecidos no presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Julgadora.

8.14. Conste neste edital que tendo o Festival de Quadrilhas Juninas de Ibicuí alcançado o nível estadual em sua segunda edição, ocorrida em 2018, optou-se por dar sequência à contagem de edições do festival, alterando apenas o nome Regional para Estadual, a partir da sua edição de 2019.

8.14. Ao efetivarem sua inscrição neste festival, as quadrilhas e todos os seus componentes, diretos e indiretos, confirmam estarem cientes e aceitarem todos os termos do presente edital.

Ibicuí-BA, 26 de Abril de 2019.

Marcos Galvão de Assis
(Prefeito Municipal de Ibicuí)

Marta Valéria Novaes Nascimento
(Secretária Municipal de Educação)

Praça São Pedro, nº100, Centro, Ibicuí - BA. C.E.P.: 45.290-000 / Telefone: (73) 3272-2294

10



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II
RELAÇÃO DE COMPONENTES

Nome Completo dos Componentes	Número do R.G.	Nascimento
Marcador		
Casal de Noivos		
Casal Destaque (Se houver)		
Casal de Reis (Se houver)		
Haverá Casamento de Matutos () Sim () Não		
CASAIS		
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		

Praça São Pedro, nº100, Centro, Ibicuí - BA. C.E.P.: 45.290-000 / Telefone: (73) 3272-2294



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

29.		
30.		
31.		
32.		
33.		
34.		
35.		
36.		
37.		
38.		
39.		
40.		
41.		
42.		
43.		
44.		
45.		
46.		
47.		
48.		
49.		
50.		
51.		
52.		
53.		
54.		
55.		
56.		
57.		
58.		
59.		
60.		
FIGURANTES		
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
Total de componentes na quadrilha:		

Praça São Pedro, nº100, Centro, Ibicuí - BA. C.E.P.: 45.290-000 / Telefone: (73) 3272-2294



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III

DADOS DOS REPRESENTANTES DA QUADRILHA

Nome Completo do Representante Titular	
Número do R.G.	
Número do C.P.F.	
Endereço	
E-mail	
Telefone (com DDD)	
Assinatura do Representante Titular:	
Nome Completo do Representante Suplente	
Número do R.G.	
Número do C.P.F.	
Endereço	
E-mail	
Telefone (com DDD)	
Assinatura do Representante Suplente:	
*Anexar a esta, as cópias do R.G, do C.P.F. e do comprovante de residência dos respectivos representantes.	



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IV
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO, EM CASO
DE QUADRILHA JUNINA QUE FIGURA PESSOA JURÍDICA.

Nome do Banco onde está a conta	
Nome como figura na conta	
Número da Agência	
Número da Conta Corrente (especificar se é conta corrente ou conta poupança)	
Número do CNPJ	

Assinatura por extenso do representante da quadrilha junina



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO V

**DECLARAÇÃO INDICANDO DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DE PREMIAÇÃO, EM CASO DE
QUADRILHA QUE NÃO SEJA PESSOA JURÍDICA.**

Nós, componentes da Quadrilha Junina _____
_____, declaramos para os devidos fins que em possível caso de
premiação alcançada no III Festival Estadual de Quadrilhas Juninas de Ibicuí, o prêmio
deverá ser depositado em nome do Senhor (a)
_____, através da sua conta
corrente () / conta poupança (), no Banco _____,
sendo o número da agência _____ e o número da Conta
_____.

Dessa forma, conforme a alínea b, do Item 3.3, do Artigo III, do Edital do III Festival
Estadual de Quadrilhas Juninas de Ibicuí-Bahia, assinamos abaixo.

_____ de _____ de 2019.
(cidade) (dia) (mês)

*Anexar cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, e do extrato da conta corrente do representante
escolhido.

Assinaturas:

1	37
2	38
3	39
4	40
5	41
6	42
7	43
8	44

Praça São Pedro, nº100, Centro, Ibicuí - BA. C.E.P.: 45.290-000 / Telefone: (73) 3272-2294



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

9	45
10	46
11	47
12	48
13	49
14	50
15	51
16	52
17	53
18	54
19	55
20	56
21	57
22	58
23	59
24	60
25	61
26	62
27	63
28	64
29	65
30	66
31	67
32	68
33	69
34	70
35	71
36	



Prefeitura Municipal de Ibicuí
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL AUTORIZANDO A
PARTICIPAÇÃO DE INDIVÍDUO MENOR, NA QUADRILHA JUNINA.

Eu, _____,
representante legal do (a) menor (a)
_____, autorizo a
participação do (a) referido (a), como componente da Quadrilha Junina
_____, no "III Festival Estadual
de Quadrilhas Juninas de Ibicuí".

_____, _____ de _____ de 2019.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do responsável pelo menor

